# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Homologação / Adjudicação ..... 4
***Terceiro Setor*** ..... 4
Justificativa ..... 4
***Comunicados*** ..... 6
***Editais*** ..... 8
convocação ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**Decreto nº 10.600, de 22 de janeiro de 2025.**

*Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales – CMDCA.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 3.698, de 07 de janeiro de 2010;

Considerando o Ofício 029/2022-SMDS, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº 2207/2025, de 22/01/2025, solicitando a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales.

**DECRETO:**

Art. 1º Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tamara Dienifer Peresi Viota

Suplente: Letícia Ferreira Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Idair Lopes Neto

Suplente: Ana Paula Britto da Silva Rotune

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes

Suplente: Bruna de Oliveira Garcia

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Renato Bigotto

Suplente: Wilter Guerzoni

V - Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Rosana de Moraes Pivoto

Suplente: Admildo José Ferreira dos Santos

VI - Representante da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ:

Titular: Sirlei Lopes Barrientos

VII- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE:

Titular: Larissa Parra

VIII - Representante da Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA:

Titular: Ana Paula Moda

IX - Representante do Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista:

Titular: Denise Roque da Silva

X - Representante da Associação Espaço e Cidadania – EECART:

Titular: Higor Mariano Arco

XI - Representante da Associação de Educação, Educação Física, Esporte e Lazer – AEEFEL:

Titular: João Paulo Valente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de janeiro de 2025.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

### Portarias

**Portaria nº 213, de 22 de janeiro de 2025.**

*Torna Apto Servidor Público Municipal.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Relatório de Estágio Probatório, da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, informando que o servidor público municipal Marcos Serafim Tenório, está apto ao cargo de Diretor de Divisão, em virtude da Portaria nº 640/2024, de 28/06/2024.

**RESOLVO:**

Art. 1º **CONSIDERAR** o senhor **MARCOS SERAFIM TENÓRIO,** Matrícula 23671, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Divisão, Padrão “R”, da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25/12/2024.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 22 de janeiro de 2025.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

**Portaria nº 214, de 22 de janeiro de 2025.**

*Torna Apto Servidor Público Municipal.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Relatório de Estágio Probatório, da Defensoria Pública Federal, protocolado sob o nº 243/2025, de 07/01/2025, informando que o servidor público municipal Alisson Bruno Barbieri Leite, está apto ao cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, em virtude da Portaria nº 650/2024, de 28/06/2024.

**RESOLVO:**

Art. 1º **CONSIDERAR** o senhor **ALISSON BRUNO BARBIERI LEITE,** Matrícula 97365, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D", da Procuradoria Geral do Município, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25/12/2024.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2025.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

**Portaria nº 215, de 22 de janeiro de 2025.**

*Torna Apto Servidor Público Municipal.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Ofício nº 08/2025, de 9 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 899/2025, de 13/01/2025, informando que o servidor público municipal Jurandir Aparecido Agustini, está apto ao cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, em virtude da Portaria nº 652/2024, de 28/06/2024.

**RESOLVO:**

Art. 1º **CONSIDERAR** o senhor **JURANDIR APARECIDO AGUSTINI,** Matrícula 64408, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D", da Secretaria Municipal de Saúde, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25/12/2024.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2025.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

**Portaria nº 216, de 22 de janeiro de 2025.**

*Torna Apta Servidora Pública Municipal.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Ofício nº 09/2025, de 9 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 897/2025, de 13/01/2025, informando que a servidora pública municipal Vera Carmem Viale Berti, está apto ao cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, em virtude da Portaria nº 651/2024, de 28/06/2024.

**RESOLVO:**

Art. 1º **CONSIDERAR** a senhora **VERA LUCIA CARMEM VIALE BERTI,** Matrícula 100472, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D", da Secretaria Municipal de Saúde, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25/12/2024.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2025.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

**Portaria nº 217, de 22 de janeiro de 2025.**

*Torna Apta Servidora Pública Municipal.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Ofício nº 17/2025, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação/ E.M. Prof.ª Eljácia Moreira, protocolado sob o nº 1599/2025, de 17/01/2025, informando que a servidora pública municipal Silvana dos Reis Santos, está apto ao cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, em virtude da Portaria nº 292/2020, de 07/04/2020.

**RESOLVO:**

Art. 1º **CONSIDERAR** a senhora **SILVANA DOS REIS SANTOS,** Matrícula 55778, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D", da Secretaria Municipal de Educação, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07/04/2020.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 22 de janeiro de 2025.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas embaladas, compreendendo alimentos essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67, o lote 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 16 de janeiro de 2025.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. VALOR: R$ 442.440,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). ASSINATURA:16/01/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas embaladas, compreendendo alimentos essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2024 - Processo nº 228/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 61/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 16 de janeiro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

## Terceiro Setor

### Justificativa

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025** – RECURSO MUNICIPAL (Fonte 1)

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro municipal para auxiliar a APAE Jales, entidade sem fins lucrativos, no custeio de despesas com os veículos do Transporte Escolar no exercício de 2025, para atender 38 alunos do município com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que carecem de apoio pervasivo ou muito pervasivo, cujas demandas educativas exigem adaptações curriculares específicas, ambientações que favoreçam o amplo desenvolvimento das pessoas com deficiência, habilidades adaptativas (comunicação, autocuidado, via social, autonomia, saúde e segurança, convívio comunitário, lazer e trabalho) e habilidades de funcionalidades acadêmicas, buscando qualidade de vida e inclusão social, matriculados na APAE Jales, que necessitam de transporte escolar adaptado.

**Cronograma de desembolso**:

Recurso Municipal - Fonte 1 - R$40.000,00 – 04 parcelas, sendo a primeira no valor de R$20.800,00 e, as demais, no valor de R$6.400,00 Repassados no exercício de 2.025.

**Vigência**: fevereiro a novembro/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer o transporte a 38 alunos com deficiência intelectual, física, sensorial e Transtorno do Espectro Autista (TEA) da APAE Jales, que precisam de transporte adaptado, durante o ano letivo; CONSIDERADO a importância de Incluir o aluno com

deficiência intelectual e/ou múltipla, física, sensorial e Transtorno do Espectro Altista (TEA), que carece de apoio pervasivo ou muito pervasivo, na escola, família e comunidade, com vistas a promover sua autonomia nos cuidados pessoais e independência para a vida social, dentro de suas possibilidades, dando-lhe oportunidade para o exercício do seu papel na sociedade como cidadão, conhecer seus direitos e deveres, para usufruir e atuar; CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos; CONSIDERANDO que Lei n° 8.069 13 de julho de 1990 – ECA - assegura os direitos da criança e adolescente com deficiência intelectual; CONSIDERANDO que a Lei n° 13.146 de 2015, art. 39 – Lei Brasileira de Inclusão LBI – os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social a pessoa com deficiência e sua família tem como objetivo a garantia da acolhida, da segurança de renda, da habilitação e reabilitação, do desenvolvimento de sua autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso e da plena participação social; CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas posteriores alterações; CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços; Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC APAE, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, voltados para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é a única OSC que desenvolve os serviços do objeto da parceria, ou seja, oferece atendimento exclusivo em Educação especial, sendo de grande relevância e de interesse público. Possui capacidade técnica e operacional para o atendimento, e desenvolvimento dos educandos. A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE de Jales se deu devido à inviabilidade de competição, há anos firma parceria com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos Municipais e, assim, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os educandos quanto para a sociedade. A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE é uma OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3.327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social. A APAE desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta de atendimento especializado à população portadora de necessidades especiais, com atendimento a 38 (trinta e nove) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) na escola/família e comunidade, promovendo sua autonomia nos cuidados pessoais e independência para a vida social, dentro de suas possibilidades e limitações, dando-lhe oportunidade para o exercício do seu papel na sociedade como cidadão conhecendo seus direitos e deveres, para usufruir e atuar. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 21 de janeiro de 2.025. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** - Presidente da Comissão de Seleção.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

# CONVITE

O Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jales - SP, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, convida as **Organizações da Sociedade Civil - OSG**, com parcerias firmadas com esta Administração Pública Municipal, para participar de capacitação frente a edição do Decreto Municipal n° 10.595/2025 e Manual sobre Prestações de Contas, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, págs. 02 a 137, na edição n° 1727.

Data: 29/01/2.025 (quarta-feira)
Horário: 08:00 às 10:00
Local: Rua 08, n° 2270, Centro, Jales - SP, CEP 15.704-132 - Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo" - Teatro Municipal (sala de reuniões)

Assunto:

1. Alterações promovidas pelo Decreto Municipal n° 10.595/2025;
2. Tipos de prestações de contas;
3. Lista de documentos que devem compor as prestações de contas;
4. Prazos de prestação de contas e manifestações;
5. Fluxo de tramitação das prestações de contas;
6. Manual de prestações de contas.

Com esse intuito, solicitamos que as entidades parceiras designem no mínimo uma pessoa responsável pela elaboração das prestações de contas da entidade, bem como confirme participação, por e-mail, com antecedência mínima de 24 horas do horário estabelecido, indicando o nome completo do participante, um documento pessoal (RG, CPF, etc), cargo/função desenvolvida na entidade.

É feita orientação, também, para que os participantes façam impressão das folhas pertinentes, anotem os pontos que eventualmente tenham alguma dúvida, facilitando o trabalho de orientação.

Obs: contasterceirosetorpmj@gmail.com
Telefone: (17) 3085-0651 - Charles

Jales - SP, 22 de janeiro de 2.025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE
Data: 22/01/2025 09:55:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE**
Departamento de Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

# CONVITE

O Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jales - SP, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, convida os **Gestores de Parcerias** e membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para participar de capacitação, frente a edição do Decreto Municipal n° 10.595/2025 e Manual sobre Prestações de Contas, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, págs. 02 a 137, na edição n° 1727.

Data: 29/01/2.025 (quarta-feira)
Horário: 14:00 às 16:00
Local: Rua 08, n° 2270, Centro, Jales - SP, CEP 15.704-132 - Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo" - Teatro Municipal (sala de reuniões)

Assunto:

1. Alterações promovidas pelo Decreto Municipal n° 10.595/2025;
2. Manual de prestação de contas;
3. Monitoramento e avaliação das parcerias;
4. Relatórios e pareceres;
5. Fluxo de tramitação dos documentos;
6. Prazo de execução dos atos.

Com esse intuito, solicitamos que os servidores confirmem participação, com antecedência mínima de 24 horas do horário estabelecido, indicando o nome completo do participante, um documento pessoal (RG, CPF, etc), cargo/função.

É feita orientação, também, para que os servidores façam impressão das folhas pertinentes, anotem os pontos que eventualmente tenham alguma dúvida, facilitando o trabalho de orientação.

Obs: contasterceirosetorpmj@gmail.com
Telefone: (17) 3085-0651 - Charles

Jales - SP, 22 de janeiro de 2.025

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE
Data: 22/01/2025 09:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE**
Departamento de Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Fazenda

**Editais**

**convocação**

**CMDCA DE JALES**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

## EDITAL 001/2025

## CONVOCAÇÃO

**Reginaldo Aderson Viota Barretos,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **CONVOCA** as Organizações Governamentais e Não Governamentais do Município de Jales - SP, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal n.º 10.600 de 22 de Janeiro de 2025, com suas alterações, para participarem da SPO - Sessão Plenária Ordinária - a ser realizada no dia **29/01/2025, às 08h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua 17, nº 2161, Centro, nesta cidade de Jales - SP, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2025/2026;
5. Nomeação das Comissões de Trabalho;
6. Assuntos Gerais; e
7. Encerramento.

Jales-SP, 22 de Janeiro de 2025.

**REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no DOE em, ___/___/2025

Pagina 1 de 1